LEI Nº 4543, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 12 DE JUNHO DE 1984.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.221, passa a vigir com a seguinte redação:

"§ 2º É obrigatória, após 15 (quinze) anos de admissão do veículo na frota, a sua substituição." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 18 de fevereiro de 2008.

Luiz Alberto Nunes Duarte,
Presidente.